



EDITAL 01/2025

Convoca e estabelece as normas para a Consulta Pública para a escolha do(a) Chefe e do(a) ViceChefe do Departamento de Administração Pública para o período 2025-2027.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL INDICADA PELO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81 E 82 da Deliberação nº 15 de 23 de março de 2012 (Regimento Geral da UFRRJ) informa que será realizada consulta pública para os cargos de CHEFE e VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nos termos que seguem:

1. DOS CANDIDATOS – Podem candidatar-se para CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA docentes em regime de dedicação exclusiva do quadro permanente do Departamento de Administração Pública da UFRRJ, lotados na Campus de Seropédica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Podem candidatar-se para VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA docentes em qualquer regime de trabalho do quadro permanente do Departamento de Administração Pública da UFRRJ, lotados na Campus de Seropédica.

2. DOS ELEITORES – Participam da escolha do CHEFE e VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os docentes e técnico-administrativos que estejam lotados no Departamento de Administração Pública e todos os discentes regularmente matriculados no Curso de graduação em Administração Pública (com matrícula ativa neste semestre letivo).

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL – A consulta pública será coordenada por uma Comissão Eleitoral que conduzirá todo o processo eleitoral a partir deste edital. A Comissão foi indicada pelo Colegiado do Departamento de Administração Pública em Reunião Ordinária do Colegiado ocorrida em 15 de abril de 2025 e designada pela Portaria do Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), de número 2510 de 28 de abril de 2025. A Comissão designada será composta pelos seguintes membros Docentes: BIANCCA SCARPELINE DE CASTRO (Presidente) e ALDENILSON DOS SANTOS VITORINO COSTA; Discente: CELSO SILVA DE LIMA FILHO e a Técnica-administrativa PATRÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS.

3.1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) homologar as inscrições dos candidatos;
- b) coordenar e supervisionar todo o processo de consulta, inclusive lançando a votação no Sistema Integrado da UFRRJ (SIGEleição);
- c) divulgar o processo eleitoral para a comunidade acadêmica;
- d) decidir, em primeira instância, sobre as reclamações e impugnações, relativas à execução do processo de consulta;
- e) atuar como junta apuradora;
- f) divulgar os resultados da consulta;
- g) resolver os casos omissos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a ocupação do cargo de CHEFE e VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA serão efetuadas através do e-mail **dap@ufrj.br**, endereçado para a Secretaria do Departamento de Administração Pública, nos prazos apontados no item 7 do presente Edital;

4.2. O ato de inscrição pressupõe a concordância com as normas estabelecidas no presente Edital;

4.3. Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever compondo uma chapa e indicando claramente o(a) candidato(a) a Chefe e o(a) candidato(a) a Vice-Chefe. As chapas serão numeradas de acordo com a ordem cronológica de inscrição efetivada;

4.4. As inscrições deverão conter os nomes completos dos candidatos, seu número de matrícula SIAPE, e uma imagem de seu rosto. A imagem de seu rosto deve ser enviada no ato da inscrição em um arquivo .PNG, com aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura;

4.5. Os candidatos deverão apresentar um plano de gestão, os quais serão disponibilizados para o conhecimento da comunidade. O plano de gestão deve conter as propostas de trabalho que as chapas julgarem relevantes para o período da gestão;

4.6. Serão indeferidas as inscrições que não atendam ao presente Edital;

4.7. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas, em um prazo de 48 horas, considerando dias úteis;

4.8. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista das inscrições deferidas, através do e-mail **dap@ufrj.br**. A Comissão Eleitoral deve proferir julgamento em 48 (quarenta e oito) horas, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação, respeitando o descanso de fim de semana ou feriado, se houver.

5. DO DEBATE - A Comissão Eleitoral se encarregará de organizar e mediar um debate com as chapas inscritas, assim como acertar previamente as regras do debate com os candidatos inscritos no pleito. Em caso de chapa única será realizado um evento de apresentação dos candidatos e da sua proposta para a chefia.

6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO

6.1. Os(As) Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos da UFRRJ devem exercer uma série de atividades, elencadas no artigo 80 do Regimento Geral da UFRRJ (Deliberação nº 15 de 23 de março de 2012).

7. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

7.1. Eventos e Datas

- 1- Apreciação e homologação desse Edital na Reunião de Colegiado de 21 de maio de 2025;
- 2- Data de publicação do Edital: 30 de maio de 2025;
- 3- Período de inscrição dos representantes docentes: entre 2 e 11 de junho de 2025.
- 4- Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos: até 13 de junho de 2025.
- 5- Semana de debates entre chapas inscritas: 23 a 27 de junho de 2025;
- 6- Votação: de 30 de junho a 03 de julho de 2025.



7- Apuração e divulgação dos resultados: 04 de julho 2025.

8- Deliberação na reunião de Colegiado: 08 de julho de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: o presente cronograma pode ser alterado conforme decisão da Comissão Eleitoral, sendo qualquer alteração amplamente divulgada para a comunidade acadêmica.

8. DAS VOTAÇÕES

8.1. A votação será realizada no âmbito do Sistema de Gestão Integrada da UFRRJ – no sistema SIGELEIÇÃO - de acordo com os prazos apontados no item 7 desse edital, de maneira online;

8.2. Cada eleitor poderá selecionar uma única chapa para ocupar as vagas de CHEFE e VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.3. A consulta será realizada por meio de voto online, individual e intransferível, através de login e senha pessoal de cada eleitor no sistema SIGELEIÇÃO;

8.4. A votação será realizada por meio de enquete eletrônica, no sistema SIGELEIÇÃO, com cada um(a) dos(as) candidatos(as) deferidos (as) como opções válidas, incluindo as opções voto nulo e branco;

8.5. A Comissão Eleitoral será responsável pela apuração dos votos eletrônicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os votos são sigilosos, sendo divulgado apenas o resultado da consulta eleitoral.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração dos votos será realizada após o final da votação online, sendo o resultado divulgado de acordo com o cronograma disponível no item 7;

9.2. O cálculo do resultado final das eleições para CHEFE e VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será baseado no total absoluto de votos em caso de chapa única. Se mais de uma chapa se inscrever para participar do processo eleitoral, o cálculo do resultado final das eleições para CHEFE e VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será baseado na Média Ponderada. Com essa metodologia a chapa vencedora será calculada por meio da média ponderada dos pesos dos grupos de eleitores. Cada voto dos docentes e técnico-administrativos possuem peso dois, e cada voto dos discentes possuem peso um.

9.3. Após a divulgação dos resultados da consulta eleitoral online os indicados terão seus nomes validados no âmbito do colegiado do Departamento de Administração Pública.

9.4. A Comissão Eleitoral deverá conferir o número de votos com o número de votantes constante na lista do SIGELEIÇÃO.

9.5. Em caso de empate entre as chapas, a Comissão Eleitoral deverá escolher aquela que possui o candidato a Chefe com maior idade, sendo tal decisão informada para a comunidade acadêmica.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 10.1.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;
- 10.2.** É vedado a qualquer membro da Comissão Eleitoral promover campanha durante o processo eleitoral de modo a garantir a lisura do processo e os princípios éticos da Administração Pública;
- 10.3.** Dos resultados alcançados, cabe recurso dirigido à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, considerando dias úteis.

Seropédica, 27 de maio de 2025.

Comissão Eleitoral

Bianca Scarpeline de Castro – Presidente da Comissão
Aldenilson dos Santos Vitorino Costa - Docente
Celso Silva de Lima Filho – Discente
Patrícia Fernandes de Oliveira Santos – Técnico Administrativo